



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.001441/2024-99**

Interessado: **SILVIO GOJEVIC**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada pelo estrangeiro SILVIO GOJEVIC, em face do Auto de Infração nº 1348_00511_2024, lavrado em 13/02/2024, que fixou multa no valor de R\$ 940,00, em razão de suposta permanência irregular no Brasil por 47 dias.
2. Verificou-se que o recorrente ingressou no país em 29/09/2023, classificado na condição de tripulante marítimo/auditoria e consultoria (VIVIS – 118), com prazo inicial de estada até 28/12/2023.
3. Contudo, da análise dos registros migratórios e dos documentos apresentados pelo interessado, constatou-se que o recorrente deixou o território nacional em 04/10/2023, retornando posteriormente ao Brasil em outras oportunidades na condição de tripulante marítimo da embarcação ORANGE OCEAN, realizando sucessivas entradas e saídas do país sem ultrapassar os respectivos prazos de estada autorizados em cada período.
4. Verificou-se, ainda, que a autuação decorreu da existência de mais de um perfil cadastrado no sistema STI, circunstância que ocasionou a incorreta apuração do período de permanência do estrangeiro em território nacional.
5. Dessa forma, restou demonstrado que não houve permanência irregular pelo período de 47 (quarenta e sete) dias indicado no Auto de Infração nº 1348_00511_2024, inexistindo infração ao art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
6. Ante o exposto, DEFIRO o recurso apresentado, para determinar o cancelamento do Auto de Infração nº 1348_00511_2024 e a consequente extinção da multa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 02/07/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146878011&crc=98B5DA41.
Código verificador: **146878011** e Código CRC: **98B5DA41**.